

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS
DE OFICIAL DE INTELIGÊNCIA E DE AGENTE DE INTELIGÊNCIA
EDITAL N.º 4 - ABIN, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação** do *caput*, publicado pelo Edital n.º 2 - ABIN, de 20 de agosto de 2008, publicado no *Diário Oficial da União*, e dos subitens **3.1.8**, **13.1.1**, **13.1.6**, **alínea d**, e **14.3** do Edital n.º 1 - ABIN, de 12 de agosto de 2008, publicado no *Diário Oficial da União*, conforme a seguir especificado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso IV do artigo 10 do Anexo I do Decreto n.º 6.408, de 24 de março de 2008, e Portaria n.º 480-ABIN/GSIPR, de 6 de agosto de 2008, estabelece as normas e torna pública a abertura de inscrições para o concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cargos de Oficial de Inteligência e de Agente de Inteligência integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), estruturado pela Medida Provisória n.º 434, de 4 de junho de 2008, regidos pelo Regime Jurídico estabelecido pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, em conformidade com as Instruções Normativas n.º 1-ABIN/GSIPR, n.º 2-ABIN/GSIPR, n.º 3-ABIN/GSIPR, n.º 4-ABIN/GSIPR e n.º 5-ABIN/GSIPR, de 6 de agosto de 2008, publicadas no *Diário Oficial da União* em 7 de agosto de 2008, a Instrução Normativa n.º 6 - ABIN/GSIPR, de 14 de agosto de 2008, publicada no *Diário Oficial da União* em 15 de agosto de 2008, e a **Instrução Normativa n.º 7 -ABIN/GSIPR, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 2008** e mediante as condições estabelecidas neste edital.

3.1.8 possuir carteira nacional de habilitação **ou permissão para dirigir**, categoria "B", no mínimo;

13 DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO - CURSO DE FORMAÇÃO EM INTELIGÊNCIA (CFI)

13.1 DA MATRÍCULA

13.1.1 O Curso de Formação em Inteligência obedecerá à Instrução Normativa n.º 5-ABIN/GSIPR, de 6 de agosto de 2008, publicada no *Diário Oficial da União* em 7 de agosto de 2008, **retificada pela Instrução Normativa n.º 7 -ABIN/GSIPR, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 2008.**

(...)

13.1.6 A matrícula no CFI está condicionada ao preenchimento e entrega de formulário de matrícula e à apresentação, nas datas e nos locais previstos em edital, da seguinte documentação:

(...)

d) carteira nacional de habilitação **ou permissão para dirigir**, categoria “B”, no mínimo (cópia autenticada);

14.3 Em caso de empate na nota final no concurso, serão aplicados os critérios do art. 12, § 3.º, da Instrução Normativa n.º 5-ABIN/GSIPR, de 6 de agosto de 2008, **retificada pela Instrução Normativa n.º 7 -ABIN/GSIPR, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 2008.**

RONALDO MARTINS BELHAM

Diretor de Gestão de Pessoal Agência Brasileira de Inteligência